COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER
Emenda nº 014/2022
PLC Nº 35/2020

RELATÓRIO

A Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização, no uso de suas prerrogativas legais e em conformidade com que dispõem aos Arts. 131 e 132, da Seção IV do Regimento Interno desta Casa de Leis vem propor a presente EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei Complementar nº 35/2020 de autoria do Poder Executivo que" Estabelece normas gerais para os serviços de interesse público de transporte individual de passageiros de veículos automotor de aluguel com taxímetro e dá outras providências", passando os artigos 8º e 16 a vigorar da forma a seguir.

PARECER

Trata-se de Emenda Modificativa nº 014/2022 da Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização, que na justificativa esclarece que a referida emenda tem por corrigir os termos utilizados nos artigos 8º e 16 do Projeto, onde constam respectivamente as expressões" autorização e autorizado", quando o correto seria constar "concessão e concessionário". Tal alteração se justificativa, tendo em vista que o referido Projeto de Lei em seu artigo 1º prevê que o serviço será outorgado mediante Termo de Concessão.

Sendo assim, do de vista legal, a Emenda nº 014/2022 atende os requisitos por se tratar de prerrogativa da Comissão.

CONCLUSÃO

Portanto, visto que a presente Emenda modificativa atende aos pressupostos legais, sob o aspecto jurídico, decidimos pelo voto favorável à proposta.

É o parecer.

Telêmaco Borba 08 de dezembro de 2022.

Elisângela Resende Saldivar
Presidente

José Amilton Bueno de Camargo
Relator

Felipe Pedroso da Silva
Membro